



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº	64/18
P.L. Nº	64/18
Publ.:	09/05/18 - Pág. 9

LEI N.º 6.921 DE 03 DE MAIO DE 2018

“Dá nova redação e acresce dispositivo ao artigo 3º da Lei nº 6.683, de 06 de abril de 2017, que institui a Imprensa Oficial Eletrônica do Município, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei nº 6.683, de 06 de abril de 2017, que institui a Imprensa Oficial Eletrônica do Município, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-

§1º- A Imprensa Oficial Eletrônica do Município será publicada, sempre que houver conteúdo, de segunda a sexta-feira, a partir das 10h (dez horas), exceto nos feriados, pontos facultativos e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente, podendo haver edições extras, em casos excepcionais, devidamente justificados.” **(NR)**

.....

§3º- A divulgação dos atos oficiais na Imprensa Oficial veiculada eletronicamente de que trata esta Lei, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil) e certificação de hora oficial brasileira através do servidor autenticado.” **(AC)**

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 03 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO